MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO

TEMÁRIO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS DE BALNEÁRIO RINCÃO

EDITAL DE CONSURSO PÚBLICO Nº 01 DE 31 DE JULHO DE 2013.

O Município de Balneário Rincão, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, esquina com Rua São Paulo, s/nº, centro da respectiva cidade, através do chefe do Poder Executivo, torna público que se encontram abertas as inscrições do concurso público para escolha do temário que comporá o Brasão de Armas, a Bandeira e o Hino Oficial do Município, e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO TEMÁRIO DOS SIMBOLOS OFICIAS DE BALNEÁRIO RINCÃO

- Art. 1º Objetivando a oficialização dos símbolos oficiais do Município é aberto concurso público para a escolha do temário que deverá ser representado no Brasão de Armas, na Bandeira Oficial e no Hino de Balneário Rincão.
- Art. 2º A inscrição é feita gratuitamente na secretaria municipal de Administração e Finanças, em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal do Balneário Rincão. Cada inscrito deverá informar o nome completo, o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o grau de escolaridade e o seu endereço completo.
- § 1º O concurso é aberto a todas as pessoas residentes no território nacional, sendo que os menores de 18 anos serão representados pelos pais ou responsáveis legais.
- § 2º Cada concorrente pode apresentar uma proposta de tema, devidamente fundamentada e acompanhada do respectivo trabalho, para cada símbolo.
- \S 3º O prazo e inscrição e entrega dos trabalhos dos concorrentes é de 31 de julho a 31 de outubro de 2013.
- Art. 3º Comissão especial, formada por até sete membros, escolhida dentre pessoas reconhecidamente conhecedoras de artes plásticas e/ou cultura e/ou literatura, e designada pelo prefeito municipal, fará a seleção dos trabalhos apresentados indicando os que podem ser levados a considerações de técnicos em heráldica para análise e parecer.
- § 1º O tema básico que comporá os símbolos oficiais de Balneário Rincão deve, obrigatoriamente, estar vinculado às características culturais, sócio econômicas, geográficas e ambientais do município.
- § 2º No interesse da administração o Município poderá, ou não, adotar o temário vencedor na elaboração dos seus símbolos oficiais.

Art. 4º A participação de cada concorrente não será remunerada e o nome do vencedor do temário será mencionado, como prêmio, no contexto da lei que instituir os símbolos.

Art. 5º A assinatura do interessado na ficha de inscrição implica na sua aceitação aos itens dispostos neste edital.

Parágrafo único. Os concorrentes abem mão dos direitos autorais cedendo-os ao Município de Balneário Rincão.

Art. 6º A apresentação do concorrente se dá com dois envelopes lacrados, que conterão:

- I Envelopes I:
- a) proposta do temário acompanhado do trabalho;
- b) identificação completa do concorrente: nome, CPF, endereço;
- c) pseudônimo;
- d) d) na sobrecarta o concorrente escreverá:
- II Envelope II:
- a) proposta do temário acompanhado do trabalho;
- b) pseudônimo;
- § 1º Na sobre carta o concorrente escreverá:

CONCURSO TEMA SÍMBOLOS BALNEÁRIO RINCÃO

ENVELOPE I, para o Envelope I, e ENVELOPE II, para o envelope II

CONCORRENTE: (pseudônimo)

- § 1º Para efeito de escolha do tema será aberto, única e exclusivamente, o envelope II de cada concorrente.
- § 2º Conhecido o concorrente vencedor a comissão fará a abertura do envelope I para identificar o respectivo autor.

Art. 7º A comissão julgadora divulgará o resultado até o dia 30 de novembro.

Parágrafo único. A critério da administração municipal poderá ser organizado evento especial para a divulgação do resultado.

Art. 8º Escolhido o temário objeto deste concurso, será aberto edital do concurso público para a busca do *design* do Brasão e da Bandeira e da composição da letra e da música do Hino de Balneário Rincão.

Parágrafo único. Os concorrentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver o temário escolhido por este concurso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Administração e Finanças com homologação do prefeito municipal.

Balneário Rincão, 26 de agosto de 2013.

DÉCIO GOMES GÓES Prefeito Municipal